ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Edital 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	990189-ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO	GABRIELA FRANCO CAVALHEIRO	22/10/2026 18:54 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	64/2026	006.00130751/2026-38

Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO: n.º *90028/2026 - Edital n.º 28/2026 - Contratação n.º 64/2026*

CONTRATANTE (UASG): 990189

OBJETO: *Aquisição de Materiais Permanentes destinados à Coordenadoria de Ouvidoria da Secretaria da Administração Penitenciária*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: *R$ 7.640,66 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)*

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia ***11/11/2026*** às ***09h*** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: *SIM*

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *90028/2026*

(Processo Administrativo n.º 006.00130751/2026-38)

Torna-se público que a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, por meio da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sediada na Rua Líbero Badaró, n.º 600, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP 01008-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais permanentes destinados à Coordenadoria de Ouvidoria da Secretaria da Administração Penitenciária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

> 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
>
> 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 01 e 02, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1.O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 deverá deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. SESSÃO, PROPOSTAS E LANCES

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o item 01 e R$ 15,00 (quinze reais) para o item 02.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021 , conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br /apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerra a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6., o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Embora admitida a participação de empresas em consórcio, não foi previsto o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) referido no art. 15, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Termo de Referência restringem-se à apresentação de certidões, inexistindo exigência de patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou outro requisito econômico-financeiro de natureza quantitativa sobre o qual pudesse incidir o referido acréscimo.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoesnmp.sap@sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento - Resolução SAP n.º 49, de 17/04/2024, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo seguinte meio: licitacoesnmp.sap@sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na internet https://www1.sap.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-sede.html, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo;

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis;

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico https://www1.sap.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-sede.html.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.16.3. ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;

14.16.4. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

REBECA BERTOCCO RIBEIRO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 18:54:16.

ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	990189-ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO	GABRIELA FRANCO CAVALHEIRO	13/10/2026 15:30 (v 0.7)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	64/2026	006.00130751/2026-3

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes destinados a Coordenadoria de Ouvidoria da Secretaria da Administração Penitenciária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFÍSICO / CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Microcomputador portátil, com processador de 02 núcleos, *Intel Core 13 ou superior (11ª geração ou superior)*, com frequência *máxima* de clock real, igual ou superior a 3,8 GHZ, memória RAM DDR4 *ou superior*, *mínimo de* 8 GB, controladora de disco padrão PCIE NVME M.2, com 01 SSD, *mínimo* de 512 GB, padrão PCIE NVME M.2, barramento da controladora de vídeo padrão integrada ao processador, controladora de vídeo full HD, de tamanho configurável compartilhada com a	6564070 (S)	Unidade	01	R$ 4.582,68	R$ 4.582,68

	memória RAM, *mínimo* 01 HDMI; *mínimo* 01 USB 2.0A, *mínimo* 01 USB 3.2A, *mínimo* 01 USB 3.2C, conector de áudio e conector de energia, teclado ABNT2, com alto-falante integrado, com microfone integrado, tela *no mínimo* de 15 polegadas, resolução *mínima* de 1920x1080, wi-fi e bluetooth integrados, embalagem apropriada, sistema operacional Windows 11 *ou superior*, com *bateria* recarregável integrada, garantia *mínima* de 12 meses, *com carregador* - fonte de alimentação	630109 (C)				
02	Tablet, Tela *de no mínimo* 10 polegadas, resolução *de no mínimo* 1920x1200 (WUXGA), touch screen multi touch, processador Octa Core *ou superior*, *com velocidade de no mínimo (*frequência de clock) 2.5GHZ, 2GHZ, armazenamento interno *de no mínimo* 128 GB, memória RAM *de no mínimo* 6GB, slots de expansão MicroSD com suporte a cartão de memória *de no mínimo* 512 GB, portas de comunicação USB tipo C, compatível com USB 2.0 ou superior, conector fone de ouvido - conexão 3.5 MM (Padrão P2), conectividade wi-fi, GPS (localização), bluetooth, áudio integrado, microfone integrado, câmera frontal *de no mínimo* 5.0 MP, câmera traseira *de*	6563139 (S) 638300 (C)	Unidade	02	R$ 1.528,99	R$ 3.057,98

	no mínimo 8.0MP, sensores acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, sensor de efeito hall, sensor de luz, bateria com capacidade mínimo 7040 (MAH, TYPICAL), reprodução de vídeos (horas): mínimo 15, sistema operacional Android, *versão vigente ou superior*, garantia *mínima de* 12 meses					

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como "bens comuns", conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. O instrumento substitutivo do contrato (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.6. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 22/09/2026.

1.7. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.7.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.8. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.9. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000133/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025;

III) Id do item no PCA: 155; 156 e 157

IV) Classe/Grupo: 7010 – COMPUTADORES

V) Identificador da Futura Contratação: 990189-64/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devendo ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias consecutivos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio - Setor de Almoxarifado, localizado nas dependências da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, situada à Rua Líbero Badaró, n.º 600, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo, SP, CEP 01008-000.

5.3.1. Telefones para contato: (11) 3206-4700/Ramal 4807/4844.

5.3.2. Descarga do Produto: Fica por conta da contratada, a responsabilidade com as despesas de alocação de mão de obra / recursos para descarga, transporte interno e demais recursos necessários.

5.3.3. Horário de recebimento: das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário de Brasília/DF) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.3.4. Todos os produtos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, não apresentar defeitos ou sinais de deterioração e entregues acompanhados de todos os cabos, drives e manuais, necessários ao pleno funcionamento. A entrega deverá ainda, ser realizada em embalagem original do fabricante, lacrada e em perfeito estado de conservação, sem indícios de violação, danos ou deterioração. É de responsabilidade da Contratada a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para a Contratante.

5.3.5. Todos os itens deverão ser entregues prontos para o uso no local designado pela Contratante, cabendo à Contratada a integral responsabilidade pela montagem e instalação, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas e demais recursos necessários, se o caso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3.6. Critérios de avaliação: no ato da entrega será avaliada a embalagem, identificação e quantidade. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, será recusado o recebimento do material desde que as características submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.11. Na hipótese da subdivisão acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal n.º 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII

e parágrafo único).

6.14 O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n.º 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

> 7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c). os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG n. º 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratadao serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual n.º 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual n.º 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei n.º 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107, da Lei n.º5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452,de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadoria se sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (artigo 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021 c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24.5. Embora admitida a participação de empresas em consórcio, não foi previsto o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) referido no art. 15, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Termo de Referência restringem-se à apresentação de certidões, inexistindo exigência de patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou outro requisito econômico-financeiro de natureza quantitativa sobre o qual pudesse incidir o referido acréscimo.

8.25. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16, da Lei n. 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112, da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 7.640,66 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 990189

II) Fonte de Recursos: 266550004

III) Programa de Trabalho: 14421381561390000

IV) Elemento de Despesa: 449052

V) Plano Interno: 0100

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WESLEY DE OLIVEIRA MONTEIRO

Servidor Responsável pela Confecção do Artefato

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 15:30:24.

ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 33/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00130751/2026-38

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por finalidade embasar a execução dos programas de melhoria e modernização do sistema penitenciário nacional, cujos recursos foram transferidos a esta Secretaria por meio do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo, na modalidade fundo a fundo 2021, conforme termo de adesão e respectivo plano de ação.

2.2. A aquisição de bens permanentes, especificamente tablets e notebook, mostra-se essencial para suprir as demandas operacionais e administrativas da Coordenadoria de Ouvidoria da Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, garantindo que suas atividades sejam realizadas de forma eficiente, contínua e com qualidade.

2.3. Os equipamentos tecnológicos pretendidos são fundamentais para a modernização das atividades da Ouvidoria, sendo utilizados como ferramentas institucionais, especialmente nas inspeções prisionais. Ademais, contribuirão para a ampliação da infraestrutura existente e para o atendimento de novas demandas decorrentes do crescimento e da reorganização das atividades internas.

2.4. Nesse contexto, a aquisição desses equipamentos visa assegurar que a SAP mantenha sua capacidade operacional com elevados padrões de qualidade, segurança e eficiência, atendendo tanto às demandas atuais quanto futuras, em consonância com as políticas de gestão responsável e uso sustentável dos recursos públicos.

2.5. A Ouvidoria desempenha papel estratégico no recebimento, análise e tratamento das manifestações da sociedade, o que exige infraestrutura tecnológica adequada para garantir maior eficiência, agilidade e qualidade no atendimento.

2.6. Atualmente, identifica-se a necessidade de modernização e/ou complementação dos equipamentos disponíveis, com os seguintes objetivos:

- Melhorar o desempenho das atividades administrativas e operacionais;
- Garantir mobilidade no atendimento, especialmente em inspeções presenciais;
- Assegurar compatibilidade com os sistemas institucionais;
- Reduzir riscos de indisponibilidade decorrentes da obsolescência tecnológica

2.7. Os bens pretendidos, consistentes em equipamentos de informática de uso convencional, apresentam características, padrões de desempenho e requisitos de qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

2.8. Trata-se de equipamentos amplamente comercializados, para os quais existem diversos fabricantes e fornecedores, sendo possível estabelecer, de forma clara e objetiva, os requisitos mínimos de desempenho, capacidade, funcionalidades e compatibilidade necessários ao atendimento da demanda da Administração, sem que isso dependa de características de natureza subjetiva ou de soluções técnicas singulares.

2.9. Desta forma, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos a serem adquiridos, bem como a existência de ampla oferta no mercado, conclui-se que o objetos da contratação enquadram-se com bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.10. Destaca-se que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, conforme item 2 do Termo de Referência.

2.11. Considerando a natureza dos bens que compõem a solução, mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável o parcelamento do objeto em itens distintos, correspondentes ao notebooks e aos tablets, em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.12. Embora ambos os equipamentos possuam finalidade relacionadas à disponibilização de recursos tecnológicos para as atividades institucionais, trata-se de bens distintos, com características, especificações técnicas, funcionalidades, fabricantes e dinâmica de mercado próprias. Desta forma, não se verifica dependência técnica ou operacional que justifique a contratação conjunta dos equipamentos em um único item - grupo.

2.13. O parcelamento por item permite a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles especializados no fornecimento de apenas uma das categorias de equipamentos, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Além disso, a adjudicação por itens possibilita que cada equipamento seja fornecido pelo licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o respectivo item, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas.

2.14. Não se vislumbra, igualmente, prejuízo à economia de escala decorrente do parcelamento, uma vez que o bens possuem fornecimento independente e podem ser adquiridos separadamente sem comprometer a execução da solução ou o atendimento da necessidade administrativa.

2.15. Ressalta-se que, embora a necessidade identificada para tablets corresponda a 2 (duas) unidades, não se mostra necessária ou vantajosa a individualização de cada equipamento em item próprio. As duas unidades de tablet serão agrupadas em um único item de licitação, com quantitativo de 2 (duas) unidades, por se tratar de bens de mesma natureza e com as mesmas especificações, inexistindo justificativa técnica ou econômica para a sua divisão em itens distintos. Tal definição preserva o parcelamento da solução por categoria de bem, ao mesmo tempo em que evita a fragmentação excessiva do objeto e mantém a racionalidade do procedimento licitatório.

2.16. Assim, considerando a autonomia entre as categorias de objetos, a ausência de interdependência para sua utilização, a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas e a busca pela ampliação da competitividade e pela seleção da proposta mais vantajosa, conclui-se que o parcelamento da solução em itens distintos para notebook e tablets, com o quantitativo de cada categoria definido no respectivo item, é a alternativa mais adequada para a contratação.

2.17. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria da Administração Penitenciária, em conformidade com o Decreto nº 67.689/2023, evidenciando o alinhamento entre o planejamento institucional e as necessidades operacionais da Pasta.

2.18. Trata-se de despesa de natureza habitual e recorrente, devidamente contemplada no planejamento orçamentário vigente, estando alinhada ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Ouvidoria	Ana Paula Bento da Silva

4. Necessidades de Negócio

4.1. A contratação tem por finalidade suprir a necessidade de disponibilização de equipamentos de informática destinados às atividades administrativas e operacionais da Coordenadoria de Ouvidoria desta Secretaria, proporcionando recursos tecnológicos adequados para a execução das atividades institucionais.

4.2. A aquisição de notebook visa disponibilizar equipamento que possibilite a realização de atividades que demandem mobilidade, tais como elaboração e edição de documentos, utilização de sistemas corporativos, acesso a plataformas institucionais, participação em reuniões e demais atividades relacionadas às atribuições dos servidores.

4.3. A aquisição de tablets tem por objetivo disponibilizar dispositivos móveis para atividades que demandem maior praticidade e mobilidade, permitindo acesso a sistemas, informações e documentos institucionais em diferentes ambientes e situações de trabalho.

4.4. Desta forma, a contratação busca assegurar a disponibilidade de equipamentos compatíveis com as necessidades atuais da Administração, contribuindo para a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. A solução deverá ser compatível com o ambiente tecnológico da Administração e proporcionar recursos adequados à execução das atividades institucionais, considerando a necessidade de mobilidade, conectividade, processamento e armazenamento de dados.

5.2. Para os notebooks, são necessárias características que permitam a execução de sistemas e aplicativos utilizados nas atividades administrativas, acesso às redes e plataformas institucionais, elaboração e manipulação de documentos, navegação na internet e realização de atividades que demandem mobilidade. Os equipamentos deverão contar com capacidade de processamento, memória e armazenamento compatíveis com essas demandas, conectividade sem fio, recursos de áudio e vídeo, sistema operacional Windows em versão atualizada e interfaces de conexão que possibilitem sua integração com os periféricos e recursos tecnológicos utilizados pela Administração.

5.3. Para os tablets, a solução deverá possibilitar acesso móvel a sistemas, documentos e informações institucionais, inclusive em situações que demandem maior mobilidade. Para tanto, os equipamentos deverão dispor de capacidade adequada de processamento, memória e armazenamento, conectividade Wi-Fi, Bluetooth e GPS, recursos de áudio, vídeo e captura de imagens, tela sensível ao toque e sistema operacional Android em versão vigente, além de autonomia de bateria compatível com a utilização durante a jornada de trabalho.

5.4. Em ambos os casos, os equipamentos deverão ser fornecidos novos, em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios necessários à sua utilização e contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, de modo a assegurar a continuidade e a confiabilidade de seu uso nas atividades institucionais.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Para o atendimento adequado da necessidade identificada, a solução deverá observar requisitos funcionais, não funcionais e externos suficientes para assegurar a adequada utilização dos equipamentos, a compatibilidade com as atividades institucionais e a economicidade da contratação.

6.1.1. Requisitos funcionais: os equipamentos deverão possibilitar a execução das atividades administrativas e operacionais para as quais serão destinados, incluindo acesso à internet e aos sistemas institucionais, elaboração e edição de documentos, armazenamento e consulta de arquivos, comunicação e demais atividades compatíveis com sua finalidade. Os notebooks deverão permitir utilização em ambiente Windows, enquanto os tablets deverão operar em ambiente Android, conforme as especificações estabelecidas para cada item.

6.1.2. Requisitos não funcionais: os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar desempenho e capacidade compatíveis com as atividades previstas, possuir recursos de conectividade e interfaces adequados à utilização institucional e apresentar condições de usabilidade e mobilidade. Deverão ser fornecidos com os acessórios necessários ao seu funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos para transporte. Deverão, ainda, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, de forma a assegurar a continuidade de sua utilização e reduzir riscos decorrentes de eventuais falhas ou defeitos.

6.1.3. Requisitos externos: a solução deverá observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis à comercialização, fabricação, segurança, eficiência e funcionamento dos equipamentos, bem como as demais exigências legais e regulamentares pertinentes. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e acompanhados da documentação e dos acessórios necessários à sua utilização.

6.2. Quanto à segurança e integridade das informações, os equipamentos deverão permitir a utilização dos mecanismos de segurança disponíveis nos respectivos sistemas operacionais e no ambiente computacional da Administração, não devendo conter softwares maliciosos, programas não solicitados ou recursos que comprometam a segurança dos dados institucionais.

6.3. A definição desses requisitos observou critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade, evitando-se exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, de modo a possibilitar a obtenção da solução que melhor atenda ao interesse da Administração, com qualidade e economicidade.

Requisitos da Contratação

6.4. Os bens a serem adquiridos, consistentes em tablets e notebook, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

Garantia da Contratação

6.5. Não será exigida garantia da contratação, conforme facultado pelos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e com o objetivo de não onerar desnecessariamente o custo da contratação.

6.6. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, consistentes em notebook e tablets, cuja execução se caracteriza, essencialmente, pelo fornecimento e entrega dos equipamentos, não envolvendo obrigações de execução continuada ou de elevada complexidade que justifiquem a exigência de garantia contratual.

6.7. Ademais, os riscos relacionados ao fornecimento serão adequadamente mitigados pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, aos procedimentos de recebimento e aceitação dos equipamentos, à responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos e à garantia dos bens, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis em caso de inadimplemento.

6.8. Neste contexto, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional aos riscos envolvidos na contratação, podendo representar acréscimo de custos aos fornecedores e, consequentemente, impactar o preço final da aquisição, sem benefício correspondente para a Administração.

Condições de Entrega

6.9. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

6.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias consecutivos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.11. Os bens deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio – Setor de Almoxarifado, localizado nas dependências da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, situada à Rua Líbero Badaró, nº 600, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP 01008-000.

6.12. Horário de recebimento: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.13. Telefones para contato: (11) 3206-4700 – Ramais 4807 / 4844.

Descarga dos Produtos

6.14. A descarga dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, incluindo todos os custos e despesas com alocação de mão de obra / recursos para descarga, transporte interno e demais recursos necessários.

Condições dos Bens

615. Todos os produtos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, não apresentar defeitos ou sinais de deterioração e entregues acompanhados de todos os cabos, drives e manuais, necessários ao pleno

funcionamento. A entrega deverá ainda, ser realizada em embalagem original do fabricante, lacrada e em perfeito estado de conservação, sem indícios de violação, danos ou deterioração.

6.16. É de responsabilidade da Contratada a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para a Contratante.

6.17 A Contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Contratante, de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, inconformidades com as especificações técnicas, ou problemas relacionados à embalagem e transporte.

6.18. Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso no local designado pela Contratante, cabendo à Contratada a integral responsabilidade pela montagem e instalação, incluindo mão de obra, descolamento, ferramentas e demais recursos necessários, se o caso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Critérios de Recebimento e Avaliação

6.19. No ato da entrega, os bens serão submetidos à verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas, integridade da embalagem, identificação, qualidade e quantidade.

6.20. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais será recusado, total ou parcialmente, o recebimento do material que não atendam às exigências estabelecidas no Edital, desde que as características submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da especificação, cabendo à Contratada providenciar a devida substituição em caso de qualquer descumprimento/defeito.

Subcontratação

6.21. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.22. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
6.23. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, com manutenção corretiva e, quando aplicável, substituição de peças ou do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.
6.24. Todas as estipulações quanto à garantia complementar estão estabelecidas no item 5.4. e seguintes do Termo de Referência.

Sustentabilidade

6.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.26. Deve-se incentivar o uso racional de recursos, a redução da geração de resíduos eletrônicos e a adoção de práticas de logística reversa, sempre que aplicável, contribuindo para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A estimativa dos quantitativos a serem contratados foi estabelecida a partir do levantamento das necessidades da Administração, considerando a demanda da unidade administrativa envolvida, a quantidade de usuários que necessitam dos equipamentos e a finalidade de utilização do notebook e dos tablets.

7.2. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades atuais de disponibilização e/ou substituição de equipamentos, bem com a disponibilidade de bens já existentes, de modo a evitar a aquisição de equipamentos em quantidade superior à efetivamente necessária. Assim, os quantitativos foram dimensionados de forma a atender à demanda identificada, observando os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.3. A estimativa contempla a aquisição de 1 (um) notebook e de 2 (dois) tablets, conforme detalhamento constante do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFÍSICO / CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL
01	Microcomputador portátil, com processador de 02 núcleos, Intel Core 13 ou superior (11ª geração ou superior), com frequência máxima de clock real, igual ou superior a 3,8 GHZ, memória RAM DDR4 ou superior, mínimo de 8 GB, controladora de disco padrão PCIE NVME M.2, com 01 SSD, mínimo de 512 GB, padrão PCIE NVME M.2, barramento da controladora de vídeo padrão integrada ao processador, controladora de vídeo full HD, de tamanho configurável compartilhada com a memória RAM, mínimo 01 HDMI; mínimo 01 USB 2.0A, mínimo 01 USB 3.2A, mínimo 01 USB 3.2C, conector de áudio e conector de energia, teclado ABNT2, com altofalante integrado, com microfone integrado, tela no mínimo de 15 polegadas, resolução mínima de 1920x1080, wi-fi e bluetooth integrados, embalagem apropriada, sistema operacional Windows 11 ou superior, com bateria recarregável integrada, garantia	6564070 (S) 630109 (C)	Unidade	01

	mínima de 12 meses, com carregador - fonte de alimentação			
02	Tablet, Tela de no mínimo 10 polegadas, resolução de no mínimo 1920x1200 (WUXGA), touch screen multi touch, processador Octa Core ou superior, com velocidade de no mínimo (frequência de clock) 2.5GHZ, 2GHZ, armazenamento interno de no mínimo 128 GB, memória RAM de no mínimo 6GB, slots de expansão MicroSD com suporte a cartão de memória de no mínimo 512 GB, portas de comunicação USB tipo C, compatível com USB 2.0 ou superior, conector fone de ouvido - conexão 3.5 MM (Padrão P2), conectividade wi-fi, GPS (localização), bluetooth, áudio integrado, microfone integrado, câmera frontal de no mínimo 5.0 MP, câmera traseira de no mínimo 8.0 MP, sensores acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, sensor de efeito hall, sensor de luz, bateria com capacidade mínimo 7040 (MAH, TYPICAL), reprodução de vídeos (horas): mínimo 15, sistema operacional Android, versão vigente ou superior, garantia mínima de 12 meses	6563139 (S) 638300 (C)	Unidade	02

7.4. Os quantitativos foram definidos com base nas solicitações e levantamentos realizados pela Administração, considerando-se a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais e, quando aplicável, a substituição de equipamentos que não atendam mais às necessidades de uso ou às especificações técnicas atualmente requeridas.

7.5. Para tanto, realizou-se pesquisa de mercado através de cotações em sites especializados e de domínio amplo, em observância ao que disciplina o Decreto n.º 67.888/2023, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	SIAFÍSICO / CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	
				LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA.	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.	ACBZ IMP. E COM. LTDA. CNPJ: 09.509.531	PREÇO MÉDIO

01	1	6564070 (S) / 630109 (C)	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL	CNPJ:07.275.920/0001-61 (https://www.lenovo.com/br/pt/p/laptops/ideapad/ideapad-s-series/lenovo-ideapad-slim-3i-gen-10-15-inch-intel/83nu0006br#tech_specs)	CNPJ: 72.381.189/0001-10 (https://www.dell.com/pt-br/shop/cty/spd/dell15laptopdc15250)	/0009-36 (https://br.store.asus.com/notebook-asus-vivobook-go-15-e1504g.html)	
Unitário				R$ 4.451,04	R$ 4.798,00	R$ 4.499,00	R$ 4.582,68
Total				R$ 4.451,04	R$ 4.798,00	R$ 4.499,00	R$ 4.582,68

ITEM	QTD	SIAFÍSICO / CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	PREÇO MÉDIO
02	2	6563139 (S) / 630109 (C)	TABLET	MAGAZINE LUISA S/A CNPJ:47.960.950/1088-36 (https://www.magazineluiza.com.br/tablet-samsung-galaxy-tab-a11-6gb-ram-128gb-11-android-16-octa-core-wi-fi/p/240941200/tb/taba/?seller_id=)	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. CNPJ: 15.436.940/0001-03 (https://www.amazon.com.br/Tablet-Samsung-Galaxy-128GB-WiFi/dp/B0G4SLJNFF?th=1)	AMERICANAS S. A. CNPJ: 00.776.574/0006-60 (https://www.americanas.com.br/tablet-samsung-galaxy-tab-a11--6gb-ram-128gb-11--android-16-octa-core-wi-fi-8364883/p)	
Unitário				R$ 1.529,00	R$ 1.528,97	R$ 1.529,00	R$ 1.528,99
Total				R$ 3.058,00	R$ 3.057,94	R$ 3.058,00	R$ 3.057,98

7.6. Desta forma, entende-se que os quantitativos estimados são suficientes para o atendimento da necessidade identificada, sem representar aquisição excessiva ou dissociada da demanda administrativa, constituindo-se em referência para o dimensionamento da contratação.

8. Levantamento de soluções

8.1. No levantamento de soluções disponíveis para o atendimento da necessidade da Administração, foram consideradas alternativas relacionadas à forma de disponibilização dos equipamentos, especialmente: (i) aquisição dos equipamentos; (ii) locação de notebooks e tablets; e (iii) aproveitamento de equipamentos já disponíveis no patrimônio da Administração.

8.2. Quanto ao aproveitamento de bens já existentes, foi considerada a possibilidade de utilização dos equipamentos disponíveis no patrimônio da Administração. Entretanto, o levantamento realizado indicou que os bens atualmente disponíveis não são suficientes para atender integralmente à demanda identificada, seja em razão da quantidade disponível, seja em razão das características e condições dos equipamentos, não constituindo, portanto, solução suficiente para o atendimento da necessidade.

8.3. Também foi considerada a possibilidade de locação dos equipamentos, inclusive mediante contratação que contemplasse serviços acessórios de suporte, manutenção e assistência técnica, conforme a oferta disponível no mercado. Nessa modalidade, os equipamentos permaneceriam à disposição da Administração durante o período contratual, sem sua incorporação ao patrimônio público.

8.4. Outra alternativa considerada foi a aquisição dos equipamentos, mediante fornecimento de notebook e tablets novos, de primeiro uso, com as características técnicas necessárias ao atendimento das atividades institucionais, acompanhados dos respectivos acessórios e garantia, passando os bens a integrar o patrimônio da Administração após o recebimento definitivo.

8.5. No levantamento realizado, verificou-se, ainda, que notebooks e tablets com características compatíveis com as necessidades identificadas são bens disponíveis e amplamente comercializados no mercado, havendo diferentes fabricantes, modelos e configurações capazes de atender aos requisitos estabelecidos para a contratação.

8.6. Em relação às demais possibilidades indicadas para análise de soluções de TIC, tais como utilização de software público, adoção de padrões específicos de governo, contratação de solução como serviço ou necessidade de adequações relevantes no ambiente da Administração, não foram identificadas, para o objeto em questão, alternativas ou requisitos adicionais que alterassem substancialmente a forma de atendimento da necessidade, por se tratar de aquisição de equipamentos de informática de uso convencional.

8.7. No que se refere às condições necessárias para viabilizar a execução da contratação, não se identificam, em princípio, necessidades relevantes de adequação de infraestrutura física, instalação ou modificação do ambiente da Administração, uma vez que os equipamentos serão entregues prontos para utilização, observadas as condições e os acessórios previstos no Termo de Referência.

8.8. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.888/2023, foram realizadas pesquisas de mercado com o objetivo de verificar a disponibilidade e os preços praticados para equipamentos compatíveis com as necessidades da Secretaria da Administração Penitenciária. A pesquisa considerou equipamentos dos tipos notebook e tablet, com características compatíveis com os requisitos definidos para a contratação, utilizando-se fontes de pesquisa adequadas e parâmetros de preços de mercado.

8.9. O levantamento realizado demonstrou a existência de oferta suficiente de notebooks e tablets compatíveis com as necessidades identificadas, indicando tratar-se de bens comuns, disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por diferentes fornecedores, o que favorece a competitividade e a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. A partir do levantamento realizado, foram analisadas as alternativas identificadas para o atendimento da necessidade da Administração, considerando os aspectos de adequação funcional, disponibilidade, operacionalidade, características dos bens, autonomia de utilização, incorporação ao patrimônio e custos associados ao ciclo de utilização.

9.2. O aproveitamento de equipamentos já disponíveis no patrimônio da Administração foi considerado inadequado para o atendimento da demanda, uma vez não são suficientes, quando disponíveis, em quantidade e/ou condições de uso, para atender integralmente às necessidades identificadas, especialmente diante das características técnicas requeridas para os equipamentos.

9.3. A locação de notebook e tablets foi identificada como modalidade disponível no mercado para disponibilização de equipamentos de informática. Entretanto, considerando a natureza dos bens, o reduzido quantitativo pretendido, a necessidade de disponibilização dos equipamentos para utilização nas atividades institucionais e a possibilidade de incorporação dos bens ao patrimônio da Administração, a modalidade de locação não se mostra adequada ao caso concreto.

9.4. A locação também pressupõe a manutenção de uma relação contratual continuada para assegurar a disponibilidade dos equipamentos durante o período contratado, ao passo que a aquisição permite à Administração utilizar os bens durante sua vida útil, observadas as condições de garantia, manutenção e assistência técnica estabelecidas na contratação.

9.5. A aquisição dos equipamentos, por sua vez, mostra-se compatível com a necessidade identificada, permitindo a disponibilização de bens novos, com especificações previamente definidas, adequados às atividades institucionais e acompanhados de garantia contratual. A aquisição proporciona, ainda, maior autonomia à Administração quanto à utilização, alocação e gestão dos equipamentos, além de possibilitar sua incorporação ao patrimônio público.

9.6. Sob o aspecto econômico, a aquisição apresenta-se adequada ao caso concreto em razão do reduzido quantitativo pretendido e da possibilidade de utilização dos equipamentos durante sua vida útil, sem a necessidade de manutenção de pagamentos periódicos para sua disponibilização. Ademais, os custos relativos à manutenção corretiva, peças, reparos e transporte durante o período de garantia estarão abrangidos pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

9.7. Sob o aspecto qualitativo, a aquisição permite estabelecer previamente as características técnicas necessárias ao atendimento das atividades institucionais, selecionar equipamentos novos e adequados às necessidades dos usuários e assegurar sua disponibilidade para utilização pela Administração, sem vinculação à continuidade de contrato de locação.

9.8. Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de 1 (um) notebook e 2 (dois) tablets constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, por apresentar aderência às necessidades institucionais, proporcionar autonomia na utilização e gestão dos equipamentos, permitir sua incorporação ao patrimônio público e mostrar-se adequada sob os aspectos operacional, qualitativo e econômico.

9.9. Para fins da análise de Custo Total de Propriedade – TCO, prevista no tópico próprio, será considerada a solução de aquisição, por ter sido a alternativa selecionada para o atendimento da necessidade, não sendo objeto de cálculo de TCO as alternativas descartadas por inadequação ao caso concreto.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. No levantamento realizado, foram identificadas alternativas para o atendimento da necessidade da Administração, dentre as quais o aproveitamento de equipamentos já disponíveis no patrimônio e a locação dos equipamentos.

10.2. O aproveitamento dos equipamentos existentes foi considerado inviável para o atendimento integral da demanda, tendo em vista que os bens atualmente disponíveis, quando existentes, não são suficientes, em quantidade e/ou condições de uso, para atender às necessidades identificadas, especialmente diante dos requisitos técnicos estabelecidos para os equipamentos pretendidos.

10.3. A locação dos equipamentos foi considerada tecnicamente possível, porém não se mostrou a alternativa mais adequada ao caso concreto, tendo em vista que implicaria a manutenção de despesas periódicas durante o período de utilização, sem a incorporação dos bens ao patrimônio da Administração. Considerando o quantitativo reduzido da contratação, a natureza dos equipamentos e a possibilidade de utilização dos bens durante sua vida útil, a aquisição apresenta-se como alternativa mais adequada sob os aspectos econômico, operacional e patrimonial.

10.4. Dessa forma, as alternativas acima foram consideradas inviáveis ou inadequadas para o atendimento da necessidade específica identificada, permanecendo a aquisição dos equipamentos como a solução selecionada para prosseguimento da contratação.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Considerando o levantamento de soluções realizado e a definição da aquisição como solução adequada ao atendimento da necessidade identificada, foi realizada a análise dos custos associados ao ciclo inicial de utilização dos equipamentos, considerando os valores de aquisição obtidos na pesquisa de mercado e os custos acessórios diretamente relacionados ao fornecimento.

11.2. Para fins de composição do Custo Total de Propriedade – TCO, foram considerados os valores de aquisição do notebook e dos tablets, bem como os custos relacionados à garantia contratual, manutenção corretiva e transporte dos equipamentos durante o período de garantia. Conforme as condições estabelecidas para a contratação, tais serviços e obrigações serão de responsabilidade da Contratada, não representando custos adicionais para a Administração.

11.3. A pesquisa de mercado resultou no valores médios constantes do item 7.5. deste Estudo Técnico Preliminar, o qual resume-se abaixo:

Item	Quantidade	Valor unitário médio	Valor total
Notebook	1	R$ 4.582,68	R$ 4.582,68
Tablet	2	R$ 1.528,99	R$ 3.057,98
Total da solução	**3**	—	**R$ 7.640,66**

11.4. Para o notebook, foram considerados três preços obtidos junto a fornecedores distintos, correspondentes aos valores de R$ 4.451,04 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos); R$ 4.798,00 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais) e R$ 4.499,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais), resultando no preço médio de R$ 4.582,68 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

11.5. Para os tablets, foram considerados três preços obtidos junto a fornecedores distintos, correspondentes aos valores unitários de R$ 1.529,00 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais); R$ 1.528,97 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) e R$ 1.529,00 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais), resultando no preço médio unitário de R$ 1.528,99 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), sendo o valor total do item (duas unidades) de R$ 3.057,98 (três mil, cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

11.6. A memória de cálculo dos valores considerados é a seguinte:

- Notebook: (R$ 4.451,04 + R$ 4.798,00 + R$ 4.499,00) ÷ 3 = R$ 4.582,68;
- Tablets: (R$ 1.529,00 + R$ 1.528,97 + R$ 1.529,00) ÷ 3 = R$ 1.528,99 por unidade;
- Total dos tablets: R$ 1.528,99 × 2 = R$ 3.057,98;

- TCO inicial estimado da solução: R$ 4.582,68 + R$ 3.057,98 = R$ 7.640,66.

11.7. No que se refere aos custos posteriores à aquisição, não foram identificados, para o período de garantia, custos adicionais de manutenção corretiva, peças, reparos, substituição ou transporte dos equipamentos, uma vez que tais obrigações estarão abrangidas pela garantia contratual, sem ônus adicional para a Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.8. Desta forma, para o período abrangido pela garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, o custo total de propriedade estimado corresponde ao próprio valor de aquisição dos equipamentos, no montante de R$ 7.640,66, não tendo sido identificados custos adicionais diretamente atribuíveis à utilização dos bens nesse período.

11.9. O mapa comparativo de custos da solução é apresentado a seguir:

Componente de custo	**Notebook**	**2 Tablets**	**Total**
Aquisição dos equipamentos	R$ 4.582,68	R$ 3.057,98	R$ 7.640,66
Garantia contratual	Incluída	Incluída	R$ 0,00 adicional
Manutenção corretiva durante a garantia	Incluída	Incluída	R$ 0,00 adicional
Peças e reparos durante a garantia	Incluídos	Incluídos	R$ 0,00 adicional
Transporte para atendimento da garantia	Incluído	Incluído	R$ 0,00 adicional
TCO estimado	R$ 4.582,68	R$ 3.057,98	R$ 7.640,66

11.10. A análise demonstra que a solução de aquisição apresenta custo inicial estimado de R$ 7.640,66, abrangendo o fornecimento dos equipamentos e, durante o período de garantia, os serviços e obrigações necessários à manutenção de suas condições de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração. A solução permite, ainda, a incorporação dos bens ao patrimônio público e sua utilização durante a respectiva vida útil, conforme a necessidade institucional.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução de TIC a ser contratada consiste na aquisição de 1 (um) microcomputador portátil (notebook) e 2 (dois) tablets, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Coordenadoria de Ouvidoria da Secretaria da Administração Penitenciária.

12.2. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com as necessidades identificadas, contemplando capacidade adequada de processamento, memória, armazenamento, conectividade, recursos de áudio e vídeo e demais funcionalidades necessárias à execução das atividades institucionais, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. A solução compreenderá o fornecimento dos equipamentos acompanhados dos respectivos acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como embalagem adequada, transporte e entrega nos locais definidos pela Administração, sem ônus adicional decorrente dessas atividades.

12.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com os respectivos sistemas operacionais e demais recursos previstos nas especificações técnicas, observando-se os requisitos de compatibilidade e funcionamento necessários à sua utilização no ambiente institucional.

12.5. A solução contemplará garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, ou o prazo fornecido pelo fabricante quando superior, abrangendo a manutenção corretiva, reparação ou substituição dos equipamentos e componentes que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.6. Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio da Administração e permanecerão disponíveis para utilização durante sua vida útil, enquanto apresentarem condições adequadas de funcionamento e atendimento às necessidades institucionais.

12.7. A solução será contratada de forma parcelada em dois itens, sendo um destinado à aquisição do notebook e outro à aquisição dos dois tablets, permitindo a participação de fornecedores que comercializem cada tipo de equipamento e favorecendo a competitividade do procedimento.

12.8. DesTa forma, a solução compreende o fornecimento, transporte, entrega, recebimento, garantia e eventual reparação ou substituição dos equipamentos, de modo a assegurar sua disponibilização em condições adequadas de funcionamento e sua plena utilização nas atividades institucionais.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 7.640,66

8.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 7.640,66 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 7 deste Estudo Técnico Preliminar. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A escolha pela aquisição de 1 (um) notebook e 2 (dois) tablets fundamenta-se na necessidade de disponibilização de equipamentos de informática compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Administração, através da Coordenadoria de Ouvidoria, especialmente aquelas que demandam mobilidade, acesso a sistemas e informações institucionais e utilização de recursos tecnológicos em diferentes ambientes.

14.2. Sob o aspecto técnico, os equipamentos selecionados apresentam características adequadas às necessidades identificadas, contemplando capacidade de processamento, memória e armazenamento compatíveis com as atividades previstas, bem como recursos de conectividade, comunicação, áudio e vídeo necessários à utilização dos sistemas e ferramentas institucionais.

14.3. A disponibilização de notebook permitirá a execução de atividades que demandem maior capacidade de trabalho, elaboração e edição de documentos, utilização de sistemas corporativos, acesso a plataformas institucionais e demais atividades administrativas que exijam um equipamento portátil com recursos equivalentes aos de um computador convencional.

14.4. Os tablets, por sua vez, apresentam maior mobilidade e praticidade para atividades realizadas fora do ambiente convencional de trabalho, permitindo acesso a informações, sistemas e documentos institucionais em situações que demandem deslocamento e utilização do equipamento em diferentes locais. Essa característica é especialmente relevante para as atividades da Ouvidoria relacionadas às inspeções prisionais e ao atendimento das manifestações da sociedade.

14.5. A escolha da solução também considera a necessidade de continuidade das atividades institucionais. A previsão de garantia contratual, manutenção corretiva, reparação ou substituição dos equipamentos e componentes que apresentarem defeitos reduz os riscos de indisponibilidade decorrentes de falhas dos bens, enquanto a exigência de equipamentos novos e de primeiro uso reduz os riscos relacionados ao desgaste ou à utilização anterior.

14.6. Como benefícios esperados, destacam-se a melhoria das condições de trabalho dos usuários, maior mobilidade para realização das atividades, maior agilidade no acesso e registro de informações, utilização de equipamentos compatíveis com os sistemas institucionais e redução dos riscos de interrupção das atividades em razão de indisponibilidade de equipamentos adequados.

14.7. A solução escolhida apresenta, portanto, adequada relação entre os requisitos técnicos necessários, os benefícios esperados e os riscos associados à contratação, mostrando-se tecnicamente compatível com a necessidade identificada e suficiente para o atendimento das atividades institucionais que motivaram a contratação.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A escolha pela aquisição dos equipamentos mostra-se economicamente adequada considerando o quantitativo reduzido da contratação, correspondente a 1 (um) notebook e 2 (dois) tablets, e a possibilidade de utilização dos bens durante sua vida útil, após sua incorporação ao patrimônio da Administração.

15.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, o valor médio estimado para a aquisição do notebook é de R$ 4.582,68 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), enquanto o valor médio unitário estimado para os tablets é de R$ 1.528,99 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 3.057,98 (três mil, cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) para as duas unidades. Desta forma, o valor total estimado da solução corresponde a R$ 7.640,66 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

15.3. No cálculo do Custo Total de Propriedade – TCO, foram considerados os custos diretamente relacionados à aquisição e utilização inicial dos equipamentos. Não foram identificados custos adicionais durante o período mínimo de garantia contratual de 12 (doze) meses, uma vez que a garantia abrangerá, sem ônus para a Administração, a manutenção corretiva, o fornecimento de peças, os reparos ou ajustes necessários, a reparação ou substituição dos equipamentos e o transporte relacionado ao atendimento da garantia.

15.4. Sob a perspectiva econômica, a aquisição permite realizar um desembolso único para disponibilização dos equipamentos, que permanecerão sob propriedade da Administração e poderão ser utilizados durante sua vida útil, enquanto permanecerem adequados às necessidades institucionais. Essa característica evita a manutenção de pagamentos periódicos necessários à continuidade de eventual contratação de locação.

15.5. Considerando o valor estimado da aquisição, a ausência de custos adicionais relacionados à garantia no período considerado e a possibilidade de utilização dos equipamentos após o encerramento da garantia, a solução apresenta relação favorável entre o custo incorrido e os benefícios esperados, mostrando-se compatível com os princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

15.6. Assim, sob o aspecto econômico, a aquisição dos equipamentos, pelo valor total estimado de R$ 7.640,66 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), mostra-se adequada à demanda identificada e constitui alternativa compatível com a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação tem como principal benefício a disponibilização de equipamentos de informática adequados e compatíveis com as necessidades da Coordenadoria de Ouvidoria, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais.

16.2. Com a aquisição do notebook e dos tablets, espera-se ampliar a capacidade operacional da unidade, proporcionando maior mobilidade, agilidade e eficiência na execução das atividades que demandam acesso a sistemas, documentos e informações institucionais em diferentes ambientes.

16.3. A disponibilização dos tablets contribuirá especialmente para as atividades realizadas em campo, incluindo as inspeções prisionais e o atendimento das manifestações da sociedade, permitindo maior praticidade no acesso, consulta e registro de informações durante a realização dessas atividades.

16.4. A disponibilização do notebook permitirá melhores condições para a execução de atividades administrativas e operacionais que demandem maior capacidade de processamento, elaboração e edição de documentos, utilização de sistemas corporativos e acesso a plataformas institucionais.

16.5. Espera-se, ainda, reduzir os riscos de interrupção ou comprometimento das atividades decorrentes da indisponibilidade ou inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis, proporcionando maior continuidade e confiabilidade na execução dos trabalhos.

16.6. Como resultado da contratação, pretende-se promover maior eficiência na utilização dos recursos tecnológicos, melhorar as condições de trabalho dos servidores e contribuir para a prestação mais célere e adequada das atividades de Ouvidoria, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento das demandas da sociedade e às inspeções realizadas nas unidades prisionais.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Para a efetivação da contratação, não será necessária capacitação prévia específica dos servidores, considerando que os procedimentos de recebimento, conferência e controle de bens permanentes são atividades rotineiras no âmbito da Secretaria.

17.2. Será designada Comissão de Recebimento de Materiais, nos termos da legislação vigente, responsável pela conferência, verificação de conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e emissão do Termo de Recebimento.

17.3. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

17.4. A unidade requisitante e a fiscalização contratual atuarão no acompanhamento da execução, intervindo sempre que necessário em casos de atraso, irregularidade ou desconformidade, podendo ser aplicadas as sanções previstas contratualmente.

17.5. Todas as providências observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.2. Diante dos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a aquisição de notebooks e tablets atende à necessidade identificada pela Administração, mostra-se tecnicamente adequada e apresenta solução compatível com as condições de mercado. A contratação é capaz de proporcionar os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WESLEY DE OLIVEIRA MONTEIRO

Servidor Responsável pela Confecção do Artefato

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 15:21:40.

ANEXO II

Secretaria da Administração Penitenciária

(Processo Administrativo SEI n.° 006.00130751/2026-38)

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



A disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação está estabelecida no Item 1.4. e subitens do Termo de Referência n.º 36/2026.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do "caput" do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(em papel timbrado do fornecedor)

Edital de Pregão Eletrônico n.º 90028/2026 – Edital n.º 28/2026 – Contratação n.º 64/2026 – UASG 990189

Processo SEI n.º 006.00130751/2026-38

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico nº 90028/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Nome da Empresa:

CNPJ e inscrição estadual:

Representante e Cargo:

CPF:

E-mail:

Endereço e Telefone:

Contato:

Dado bancário: Agência e conta corrente da Instituição Banco do Brasil.
O preço (readequado ao lance vencedor) deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	Valor unitário	Valor total
01	Microcomputador portátil, com processador de 02 núcleos, Intel Core 13 ou superior (11ª , geração ou superior) com frequência máxima de clock real, igual ou superior a 3,8 GHZ, memória RAM DDR4 , ou superiormínimo de 8 GB, controladora de disco padrão PCIE NVME M.2, com 01 SSD, de 512 mínimo GB, padrão PCIE NVME M.2, barramento da controladora de vídeo padrão integrada ao processador, controladora de vídeo full HD, de tamanho configurável compartilhada com a memória RAM, mínimo 01 HDMI; 01 mínimo USB 2.0A, 01 mínimo USB 3.2A, 01 mínimo USB 3.2C, conector de áudio e conector de energia, teclado ABNT2, com alto falante integrado, com microfone integrado, tela de 15 no mínimo polegadas, resolução de 1920x1080, mínima wi-fi e bluetooth integrados, embalagem apropriada, sistema operacional Windows 11 , com ou superior recarregável bateria integrada, garantia de 12 meses, mínima fonte com carregador - de alimentação	01	R$	R$
02	Tablet, Tela de no 10 polegadas, mínimo resolução de no mínimo 1920x1200 (WUXGA), touch screen multi touch, processador Octa Core , ou superior com velocidade de no frequência mínimo (de clock) 2.5GHZ, 2GHZ, armazenamento interno de no mínimo 128 GB, memória RAM de no mínimo 6GB, slots de expansão MicroSD com suporte a cartão de memória de 512 GB, no mínimo portas de comunicação USB tipo C,	02	R$	R$

	compatível com USB 2.0 ou superior, conector fone de ouvido - conexão 3.5 MM (Padrão P2), conectividade wi-fi, GPS (localização), bluetooth, áudio integrado, microfone integrado, câmera frontal 5.0 de no mínimo MP, câmera traseira de no mínimo sensores acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, sensor de efeito hall, sensor de luz, bateria com capacidade mínimo 7040 (MAH, TYPICAL), reprodução de vídeos (horas): mínimo 15, sistema operacional Android, versão vigente ou superior, garantia mínima de 12 meses			

Valor total (por extenso):

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)